LEI N.º 1636 - DE 13 DE NOVEMBRO DE 1985.

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO PARA O TRIÊNIO DE 1986 – 1988 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são permitidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município, para o triênio de 1986 – 1988, no qual as Receitas e Despesas de Capital atingem o valor de Cr$ 21.656.452.153 (vinte e um bilhões, seiscentos e cinqüenta e seis milhões, quatrocentos e cinqüenta e dois mil e cento e cinqüenta e três cruzeiros).

Artigo 2º - As Receitas previstas e as Despesas fixadas para cada exercício constam nos anexos I e II a esta Lei.

Artigo 3º - As despesas fixadas nos anexos a esta Lei, ficarão automaticamente alteradas pelos critérios adicionais abertos em cada exercício, quando criarem, suplementarem ou reduzirem dotações para Gastos de Capital.

Artigo 4º - Esta Lei entrará vigorará de 1º de janeiro de 1986 a 31 de dezembro de 1988.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 13 de novembro de 1985.

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar público o costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

MARIA FAUSTA PEDRETTI PESTANA
Chefe do Expediente da Assessoria Jurídica

CM n.º 60/1985